

L E I N.º 2583/82

de 01 de abril de 1982

Altera período de carência para transferência de alvará de permissão de uso de boxes no Mercado Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

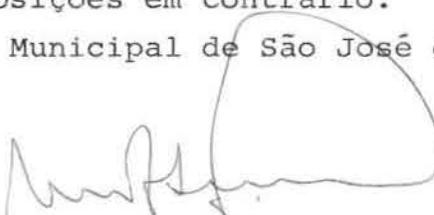
Artigo 1.º - O parágrafo único do artigo 1.º da lei n.º 2.196, de 31 de maio de 1979, passa a vigorar assim redigido:

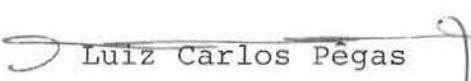
"Artigo 1.º -

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo só será autorizada uma única vez para cada permissionário, desde que seu alvará date, pelo menos, de 01 (um) ano".

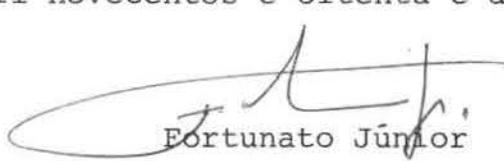
Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de abril de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos